



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

#### **ICMS**

a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.



b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;

III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.

As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: [farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.  
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).



A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*



Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Marcel Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda



que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 009/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

  
Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal





ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**ANEXO V****CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)****À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 09/2020  
Processo 30/2020*

### **I – Dos fatos:**

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos) composto por um item.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço foi o menor preço dentre os valores que compõem a planilha que faz parte deste processo.

As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

O preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no receituário médico e demanda judicial de consumo para 12 (doze) meses.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03400, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00000.



## II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.



Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do prego para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

***“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***

***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***

***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou***

***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.***



Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotado, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*



X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio*





de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;



d) *resumo do objeto da licitação;*  
e) *endereço eletrônico para obter a íntegra do edital;* e  
f) *dia, hora e local de realização da sessão pública do*  
*pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*V – Pregão Presencial:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

*b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*VI – Pregão Eletrônico:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.*

*VII - Pregão Presencial:*

*a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

*b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

*c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*VIII - Pregão Eletrônico:*

*a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*



b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não montar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregoão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregoão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme justificativa do setor, o preço máximo foi fixado com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.



Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:

Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.  
Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.



Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 10 de fevereiro de 2020.

  
**Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860**  
**Advogada**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 009/2020

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





# Município de Dois Vizinhos

*MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020*



Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

O Município de Atalaia-PR, torna público que fará realizar, às 9h do dia 03/03/2020, na sua sede à Praça José Bento dos Santos n.º 2, a licitação para obra abaixo discriminada, tipo Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto: Empreitada global para obras de infra-estrutura para ampliação de duas pontes nas estradas vicinais do Arnelin e Coxangá neste Município de Atalaia/PR, visando garantir o escoamento da produção agrícola através da melhoria da estrutura viária local, conforme projetos, memoriais e cronograma físico financeiro (pasta técnica). Prazo: 60 dias. Valor Máximo: 255.002,20. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contra partida e com recursos do Convênio SICONV nº 825706/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e o Município de Atalaia, objetivando a ampliação das pontes nas estradas vicinais, no município de Atalaia/PR. Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou através do site: www.atalaia.pr.gov.br, em licitações.

Atalaia-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
FABIO F. VILHENA DE PAIVA  
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Presidente da CPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada a Rua Cindeleia, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 09556.006000/1180-06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA 269/2016, NA MODALIDADE FUNDO A FUNCO, conforme especificações de edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP  
VALOR: R\$282.904,79 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) .

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA - ME  
VALOR: R\$2.330,51 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Um Centavos) .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901  
VALOR: R\$9.882,47 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP  
VALOR: R\$33.451,42 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI  
VALOR: R\$10.006,60 (Dez Mil e Seis Reais e Sessenta Centavos) .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Locação de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a abertura do Hospital Municipal de Retaguarda de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 2.555.100,00. Abertura: 25/02/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2900.

Em 10 de fevereiro de 2020  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação, Tomada de Preços nº 4/2019, publicado na página 293, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 10/02/2020.

Onde se lê: Tomada de Preços nº 4.2019. Processo Administrativo nº 048.2019

Leia-se: Tomada de Preços N.º 005.2020/Processo Administrativo Nº 031.2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020**

(Lei nº 8.666/93, art. 21).  
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.  
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.  
R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 10 de fevereiro de 2020.  
RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos para Combate a Incêndios, destinados a atender o Convênio nº 4500046667, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR e Itaipu Binacional, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. 10 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 803925. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
RAPHAEL BUJARI PEREIRA DE CAMARGO  
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, PROPOSTA Nº 093332 E CONVENIO Nº 85485/2017 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 02 de março de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim-PR, 7 de fevereiro de 2020.  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

Processo Administrativo nº 16/2020  
OBJETO: a aquisição de 01 Retroscavadeira, nova, preferencialmente de fabricação nacional para o Município de Itaipuna do Sul-PR, conforme discriminado no Anexo - I do Edital nº 08/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.  
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09h00min.  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980-000.  
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 21/02/2020 até às 08h30min.  
Informamos que a INTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipuna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaipuna do Sul-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir:  
Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0041/2020, objeto: Aquisição imediata de Correas Industriais e Correia p/ Bomba Extratora De Leite Humano para a Autarquia Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGF-0042/2020, objeto: Aquisição de Parafusadeira/Furadeira de Impacto. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3322-4120, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina-PR, 10 de fevereiro de 2020.  
FABIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública



020/2020-TIPO: MAIOR OFERTA GLOBAL  
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná realizar licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a Permissão para alimentação, exclusividade de bebida, estacionamento, parque de diversões e b conforme especificações e condições dos Anexos  
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 27 de Fevereiro de 2020, às 14h00min no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis - Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.  
O edital completo e informações estão disponíveis no site do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: [www.cartopolis.pr.gov.br](http://www.cartopolis.pr.gov.br) - Processos Licitatórios: 020/2020, 07 de fevereiro de 2020.  
Publique-se.  
Hiroshi Kubo  
Prefeito Municipal

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
102861920

Documento emitido em 11/02/2020 11:36:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10624 | 11/02/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### DOS ENVELOPES:

0 h na Sala de Licitações, sito a Av. Alvorada, Cidade Gaúcha - PR.

do tipo menor preço, por item, tem como prazo de validade de 90 dias, a contar da data de publicação do Edital, destinado a atender o processo de licitação nº 020/2020, em conformidade com o Edital nº 020/2020 - CEDCA à entidade beneficente de CARIDADE FAMILIA FELIZ, para contratação de prestação de serviços de alimentação para pessoas jurídicas que atuam no município de Carlópolis, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Pregoeira, Sra. Beatriz Carezia de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 001/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Casa Lar Família Feliz, sito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada.

Cidade Gaúcha - PR: 07 de Fevereiro de 2020.

WESLEY FERIAN DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente

10385/2020

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**  
Objeto: Contratação de serviço de publicação do Órgão Oficial do Município - Caderno 1 (Atos do Poder Executivo), em mídia impressa de circulação local e regional (mínimo) em cinco dias da semana (terça-feira a sábado) no sistema registro de preços, pelo período de 12 meses. Abertura: 26/02/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 426.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 10 de fevereiro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

10590/2020

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**  
Objeto: Locação de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a abertura do Hospital Municipal de Retaguarda de Cascavel. Abertura: 26/02/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 2.555.100,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 10 de fevereiro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

10645/2020

## Céu Azul

### MUNICÍPIO DE CEU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2020 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e recargas de extintores de incêndio, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Valor Máximo da Licitação R\$ 49.460,89. Abertura dia 28/02/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul/PR, 07 de fevereiro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

10651/2020

## Cidade Gaúcha

### RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

#### PROCESSO N.º 001

A CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital.

**ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**  
Até as 14:00 h do relógio afixado no referido departamento no dia 27/02/2020, sito a Av. Riograndense, 1138, Bairro Alvorada, Cidade Gaúcha - PR.

## Corbélia

### RE-RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

Com referência ao Aviso de Edital Tomada de Preço nº 005.2020, processo nº 031.2020 publicado no Diário Oficial da União dia 10.02.2020 Seção 03. Publicado no Jornal OParaná dia 07.02.2020 Edição 13.265 e Diário Oficial do Estado do Paraná -DIOE, dia 07.02.2020 Edição 10622.

#### RETIFICAMOS:

##### ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004.2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.2019

##### LEIA - SE:

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.2020

**RATIFICANDO - SE,** o restante do processo em questão.  
Data: 10.02.2020.

Dangelles Decki - Prefeito Em Exercício

10522/2020

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.  
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

10596/2020

## Doutor Camargo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 05/2020**  
O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 04 DE MARÇO DE 2020, em sua sede a Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de calçadas em piso intervalado de concreto (PAVER), plantio de grama batatais em placas e assentamento de guia (meio-fio) em determinadas áreas do município Doutor Camargo/PR.

O Edital nº 02/2020 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 10 de fevereiro de 2020.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER  
Prefeito do Município

10574/2020

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399

## PORTARIA N.º 010/2020

Substitui membro da Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º 008/2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Marcieliza Pastro Reitz, CPF n.º 053.284.069-07, nomeada pela Portaria n.º 008/2020, pelo servidor Silvio Alves da Rosa, CPF n.º 032.805.189-62 como membro da Comissão Especial para apurar suposta irregularidade no serviço público, referente ao artigo 182, incisos III, IV, V, VI e VII da Lei 577/93, do servidor matrícula funcional 13264-1.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor das licitantes vencedoras: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 23.750.064/0001-05, com o Lote 01 no valor de R\$ 158.970,13 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), PEDREIRA ZOTTI LTDA., CNPJ n.º 77.834.711/0001-96, com o Lote 02 no valor de R\$ 180.391,09 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e COMÉRCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA., CNPJ n.º 07.546.855/0001-40, com o Lote 03 no valor de R\$ 219.434,63 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 016/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2019, Pregão Presencial n.º 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gabriel L da Lima Transportes LTDA, CNPJ n.º 32.124.623/0001-62.
Objeto	Clausula Primeira- Reajuste o valor do Contrato no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em razão da variação do INP-C. Clausula Segunda- Fica alterada a Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 108.982,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais). Clausula Terceira- Fica alterada a Clausula Sexta – DA VIGÊNCIA- Prorroga-se e prazo de vigência para 10 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 112/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA REGISTRADA	CNPJ N.º
174	CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GLDOSKI LTDA.-ME	15.036.855/0001-05
175	GL- LÍSMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – EPP	95.377.890/0001-98
176	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA	07.234.114/0001-45.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329399



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Presencial Nº 006/2020 - PNM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 01/2020-LIC
Modalidade: Registro de Preços
Tipo: Menor preço unitário por item
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de fevereiro de 2020 às 08:30 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

AVISO DE LICITAÇÃO
Preço Presencial Nº 007/2020 - PNM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 01/2020-LIC
Modalidade: Registro de Preços
Tipo: Menor preço unitário por item
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para elevar serviços no consertamentos de bombas e bicos injetores dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1º AGENDAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PNM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020-LIC
TIPO: Maior oferta
Intelectuais: Departamento de Indústria e Comércio
Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
Objeto: Concessão de direito de uso real dos imóveis da chácara 27-A e LAE-006.
O Município de Marmeleiro, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação estabelece que por competência da Administração RESOLVE alterar a data de ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES da Edital concorrência Pública em epígrafe, nos seguintes termos:
Entrega dos Envelopes: O protocolo e entrega das envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser feitos na Divisão de Licitação e Contratos até o dia 17 de fevereiro de 2020, às 11:00 horas, a abertura das propostas será no dia 17 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, junto a sala de reuniões da Administração no Pajó Municipal, no dia e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 03/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, LOCALIZADA NA AVENIDA ARCEBISPO DOM GREGÓRIO TEÓFILO, Nº 2.777 - BAIRRO JARDIM ASCARI - LONDRIINA-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 25.915.361/000-152, PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS COM QUADRO CLÍNICO DE INTOLERÂNCIA LACTOSE CONFIRME PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 25.915.361/000-152, com sede na Avenida Arcebispo Dom Gregório Fernandes, 2777, loja 17 - CEP: 86020-145 - BAIRRO: Jardim Ascari - CIDADE: Londrina-PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93. VALOR: R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais). RECONHECIMENTO: 07/02/2020, por Moacir Pajó - Secretário da Saúde. RATIFICAÇÃO: 07/02/2020, pelo Sr. Gilmar Pajó, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREÇO PRESENCIAL Nº 152/2019
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2019, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CALIBRE 2.35 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 152/2019, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Item, Marca/Descrição, CNPJ/Fornecedor, Valor R\$. Contains details for tires and wheel protectors.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjpr.buscado.com.br

São Jorge D'Oeste/PR, 10/02/2020

GILMAR PAJÓ - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 007/2019 - PNM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2019 - PNM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal.

Table with 4 columns: Item, Marca/Descrição, CNPJ/Fornecedor, Valor R\$. Contains details for vehicle maintenance services.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARANETEM DEMANDA JURÍDICA.
Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília
R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setecenta e oito centavos).
D'edital está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.org.br ou em contato com o Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.org.br ou em contato com o Departamento de Licitações, no site www.dosvizinhos.org.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotson
Prefeito
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2019, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2019 em execução de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 016/2020.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 - Gabriel L de Lima Transportes LTDA, CNPJ nº 32.124.623/0001-62.
Raul Camilo Isotson
Prefeito
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.org.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 024/2020
Concede Bolsa Auxílio à servidora Elaine Leitch Borges - 06 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16032/2020 - Revoga o Decreto nº 15269/2019, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidora Edna Miran Testa - 05 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16024/2020 - Revoga o dispositivo da Decreto nº 15163/2019, que concedeu a Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidora Elaine Dala Justina Deque - 06 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16025/2020 - Revoga o dispositivo da Decreto nº 13632/2017, que concedeu a Gratificação pelo exercício do Orientação Educacional a servidora Maricé Regina Colla Stoppas - 06 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16028/2020 - Nomeia a Senhora Larissa Winnck Donadel, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nivel "A" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16027/2020 - Nomeia a Senhora Taynara Maia, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, Nivel "B" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16028/2020 - Nomeia a Senhora Keli Cristina de Oliveira, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16028/2020 - Nomeia a Senhora Jocelene de Mattos Lima, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16030/2020 - Nomeia a Senhora Rosângela Clein Lotin, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16031/2020 - Nomeia a Senhora Nilza Maria Contini Appel, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16032/2020 - Nomeia a Senhora Dosi Bertoniello, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16032/2020 - Nomeia a Senhora Daniela Maiara Stemer, para o cargo de provimento temporário da Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16034/2020 - Nomeia a Senhora Edna Pimentel, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16032/2020 - Nomeia a Senhora Elaine Siqueira Santos, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16035/2020 - Nomeia a Senhora Anaívalva Salviani Sávio, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16036/2020 - Nomeia a Senhora Cláudia Gonçalves de Azevedo, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16037/2020 - Nomeia a Senhora Calene Anacleto Helena, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16038/2020 - Nomeia a Senhora Jureta Almeida Martins Pahlano, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16039/2020 - Nomeia a Senhora Elisete Siqueira Santos, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16040/2020 - Nomeia a Senhora Rosângela Antonello Warming, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16041/2020 - Nomeia a Senhora Rosângela Schmitt Luchtemberg, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16042/2020 - Nomeia a Senhora Eiza Ana Boglioli de Oliveira, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16043/2020 - Nomeia a Senhora Ludmilla Zanetti, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16044/2020 - Nomeia a Senhora Franciele Zepelato, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16045/2020 - Nomeia a Senhora Maristela Joana Antonello, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16046/2020 - Nomeia a Senhora Bernetele Azeno de Moreira, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16047/2020 - Nomeia a Senhora Maria Terezinha de Almeida Novello, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16048/2020 - Nomeia a Senhora Cláudia da Rosa Macagnan, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16049/2020 - Nomeia a Senhora Cristiane de Fátima Soares dos Muziris, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16050/2020 - Nomeia a Senhora Michele Galina, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16051/2020 - Nomeia a Senhora Luciana Borrichio, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16052/2020 - Nomeia a Senhora Ingrid Angélica Carl, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16053/2020 - Nomeia a Senhora Marlene Batistão, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16054/2020 - Nomeia a Senhora Maria Deir Rodrigues Duarte, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Matutino), Nivel "B" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16055/2020 - Nomeia a Senhora Franciele Mezzalana, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16056/2020 - Nomeia a Senhora Caídala Santele Souler, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16058/2020 - Nomeia a Senhora Vera Lucia Moreira Martins, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16059/2020 - Nomeia a Senhora Simone Pergher, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16060/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Cláudia Provin - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16061/2020 - Nomeia a Senhora Samara Niliane Tani Assunção Gomes, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16062/2020 - Nomeia a Senhora Giselle Paula Lengoski, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16063/2020 - Nomeia a Senhora Márcia Cristina Kautzman Palapanico, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16064/2020 - Nomeia a Senhora Silvana Lazariano, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16065/2020 - Nomeia a Senhora Jussara Larsen, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16066/2020 - Nomeia a Senhora Elaine Kozak, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16067/2020 - Nomeia a Senhora Karina Coppetti Dala Rosa, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16068/2020 - Nomeia a Senhora Sônia Aguiar Nicheli Desoberto, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16069/2020 - Nomeia a Senhora Elaine Siqueira Santos, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16070/2020 - Nomeia a Senhora Maria Thize Priebe, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16071/2020 - Nomeia a Senhora Monica Lunzetti, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16072/2020 - Nomeia a Senhora Leiza Maria Dorogoski Soares, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16073/2020 - Nomeia a Senhora Rosinete Fernandes Das, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 16074/2020 - Nomeia a Senhora Debora Tonaz de Miranda Ribeiro, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), Nivel "C" - Classe "1" - 07 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EDITAL Nº 050/2020
(Concurso Público Edital nº 001/2016)
DILMAR TURMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação das candidatas abare racionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2016 e Edital de Homologação de Resultado Final nº 006/2016.
2º - As candidatas deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidas de todos os documentos comproboratórios para o cargo, conforme item 2 do Edital nº 001/2016.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital o considerará a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e as candidatas permanecerão no âmbito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10 do Edital nº 001/2016.

Table with 10 columns: NOME, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, CPF, ENDEREÇO, CEP, CIDADE, ESTADO, INSCRIÇÃO. Lists candidates for the public exam.

Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. SANDRO PAULO BORTCANCELO SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	9		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	03400700327B1200092059000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.509,78		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	26/02/2020	Data Registro	11/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



## *MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

### *AVISO DE LICITAÇÃO*

### *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de fevereiro de 2020, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 92.509,78 (noventa e dois mil, quinhentos e nove reais, setenta e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações  
da Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 11 / 2 / 20 a

      /      /      .